## REQUERIMENTO Nº

de 2018

(Do Sr. Léo de Brito)

Requer a realização de Audiência Pública para discutir o teor do Projeto de lei nº 10.332, de 2018.

## Senhor Presidente,

Nos termos das disposições regimentais, requeiro seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão de Minas e Energia a realização de Audiência Pública, com a finalidade de discutir os impactos do Projeto de Lei 10.332, de 2018, com a participação dos seguintes convidados:

- BERNARDINO JESUS DE BRITO, Presidente do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos DIEESE;
- RUI GUILHERME ALTIERI SILVA, Presidente da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica CCEE;
- LUIZ PINGUELLI ROSA, Professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro UFRJ;
- LUIZ ALBERTO ROCHA, Representante da Coordenação Nacional do Coletivo Nacional dos Eletricitários CNE.

## **JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei nº 10.332 foi apresentado na Câmara dos Deputados em 4 de junho de 2018, com o objetivo de modificar a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, que cria a Conta de Desenvolvimento Energético, a Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, que dispõe sobre os

serviços de energia elétrica nos sistemas isolados, e a Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais e sobre a modicidade tarifária.

A proposta, segundo estabelecido na sua Exposição de Motivos, busca soluções para garantir a continuidade do fornecimento de combustível às geradoras de energia elétrica da região Norte do país. Nessa proposta, também estão incluídos dispositivos que retiram recursos da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE para o ressarcimento daquelas despesas, que atualmente são questionadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Considerando que a CDE foi criada para promover a universalização da energia elétrica no território nacional, assim como dar suporte a politicas publicas relacionadas ao atendimento energético da população, como por exemplo, garantir recursos para a tarifa social, é imperativo avaliar em detalhes quais os impactos estão associados à proposta em questão.

Entre outros pontos importantes para a operação do setor elétrico interligado, o Projeto de Lei também propõe uma concatenação de prazos contratuais entre o fornecimento de combustível para usinas termelétricas e os contratos de fornecimento de energia, que atualmente levam a subutilização de gás natural. Com isso, a proposta estabelece que haverá uma antecipação do reembolso pela Conta de Consumo de Combustíveis – CCC, que um encargo do setor elétrico brasileiro pago por todas as concessionárias de distribuição e de transmissão de energia elétrica, de forma a subsidiar os custos anuais de geração em áreas ainda não integradas ao Sistema Interligado Nacional.

Como pode ser constatado, a proposição em questão promove diversas mudanças estruturais no setor elétrico brasileiro, em especial nessa importante região do país recentemente interligada ao sistema nacional, cuja repercussão nos preços de energia e nas tarifas para todos os consumidores e para a indústria brasileira ainda não foram totalmente dimensionados.

Considerando a perspectiva daquelas mudanças regulatórias e seus impactos diretos para o sistema elétrico nacional, bem como o possível

aumento tarifário resultante para os consumidores de energia elétrica, gostaria de esclarecimentos e discutir alternativas que possam ser mais adequadas para o setor e para os consumidores de energia elétrica em todo o país.

Por essas razões, apresento o presente requerimento.

Sala das Sessões, em	de junho de 2018.
Deputado Léo de Brito (PT/AC)	